



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.904

Autoriza o aforamento de terreno à

GRACIENE PIERES DA SILVA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

GRACIENE PIERES DA SILVA

o terreno situado à RUA SÃO SEBASTIÃO, LADO NORTE - BEIRA OCIDENTAL com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez(10) metros de frente por trinta(30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos(300) metros quadrados e limitada: Pela frente ao Sul, com a Rua São Sebastião; Pela lateral direita ao Leste, com terreno edificado de quem de direito; Pela lateral esquerda ao Oeste, com terreno edificado por Maria - Souza Santos Filha e pelos fundos ao Norte, com terreno edificado de Delival Alcida da Silva.

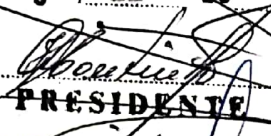
Art.º 2. — Fica marcado o prazo de 15 dias, contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVEMBRO de 19 92


PRESIDENTE


1.º SECRETÁRIO


2.º SECRETÁRIO